

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
CAPANEMA



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Alexandro Noll

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Mateus Felipe Fernandes de Carvalho

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: (46) 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Alexandro Noll

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato

Secretário de Contratações Públicas: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Rubens Luis Rolando Souza

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema do dia
06/02/2023, páginas 8 e 9, Edição 1135B.

Nos Extratos de Contratos nº 22, 23, 14, 25,26,27,28,29,30 e 31/2023

Onde Lia-se:

Extrato de Contrato

Leia-se:

Extrato de Ata de Registro de Preços

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do
Colono, aos 26 dias do mês de julho de 2023.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Chefe do Departamento de Contratações

Públicas do Município de Capanema PR



MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 01/2023.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência n°01/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

N°	EMPRESA	VALOR R\$
01	CAW SERVIÇOS DE PLENAGEM LTDA	1.891.252,64
02	JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA	1.921.367,19
03	POZZEBON ENGENHARIA LTDA	2.078.301,64

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Capanema, 18 de Julho de 2023



ROSELIA KRIGE BECKER PAGANI
MEMBRO



FELIPE CARVALHO ROMERO
PRÉSIDENTE



AMANDA PEREIRA DE ANDRADE
MEMBRO



ALEXANDRO NOLL
MEMBRO



MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 01/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	CAW SERVIÇOS DE PLENAGEM LTDA
02	JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA
03	POZZEBON ENGENHARIA LTDA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Capanema, 10 de Julho de 2023



ROSELIA KRIGE BECKER PAGANI
MEMBRO



FELIPE CARVALHO ROMERO
PRESIDENTE



AMANDA PEREIRA DE ANDRADE
MEMBRO



ALECXANDRO NOLL
MEMBRO



MUNICÍPIO CAPANEMA PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N°06/2023

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS n°06/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

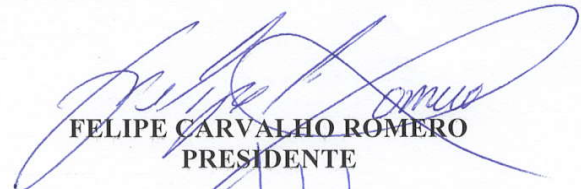
Nº	EMPRESA	VALOR R\$
01	DELAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	218.165,66

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Capanema 12 de junho de 2023 .



ROSELIA KRIGE BECKER PAGANI
MEMBRO



FELIPE CARVALHO ROMERO
PRESIDENTE



AMANDA PEREIRA DE ANDRADE
MEMBRO



ALEXSANDRO NOLL
MEMBRO

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR**
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº06/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

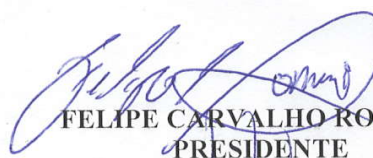
Nº	EMPRESA
01	DELAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sintam prejudicada, para interposição de recurso.

Capanema 12 de julho de 2023.



ROSELIA KRIGE BECKER PAGANI
MEMBRO



FELIPE CARVALHO ROMERO
PRESIDENTE



AMANDA PEREIRA DE ANDRADE
MEMBRO



ALEXANDRO NOLL
MEMBRO



DECRETOS

DECRETO Nº 7.272, DE 05 DE JULHO DE 2023.

Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 1.379.827,29.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 1.840, de 13 de dezembro de 2022 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 1.379.827,29 (um milhão, trezentos e setenta e nove mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte e nove centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

ÓRGÃO: 05.00–SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 05.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE: 04.122.0402.2-023 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTA/ELEMENTO: 600 – 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 10.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 08.00–SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE: 08.01 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
ATIVIDADE: 26.782.2601.2-262 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
CONTA/ELEMENTO: 1891– 3.1.90.39.00.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURD
FONTE RECURSO: 511 – TAXAS-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 200.000,00 (recurso por cancelamento)
CONTA/ELEMENTO: 1920 – 4.4.90.52.00.00 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 15.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 08.00–SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE: 08.02 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
ATIVIDADE: 15.451.1501.1-506 – Construções/Ampliações/Reformas em Praças e Parques Municipais
CONTA/ELEMENTO: 2060 – 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO ANTERIOR
VALOR: R\$ 279.827,29 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 09.00–SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.1001.2-088 – Assistência Especializada-Consórcio Interm. ARSS e PARANÁ
CONTA/ELEMENTO: 2900– 3.3.71.70.00.00 – RATEIO PELA PART. EM CONSÓRCIO PÚBLICO
FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO ANTERIOR
VALOR: R\$ 665.000,00 (recurso por superávit financeiro)

ÓRGÃO: 12.00–SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
UNIDADE: 12.01 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL

ATIVIDADE: 22.661.2201.1-221 – OBRAS, EQUIP. E IMÓVEIS PARA FOMENTO A INDÚSTRIA

CONTA/ELEMENTO: 5370– 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE

VALOR: R\$ 210.000,00 (recurso por cancelamento)

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕESR\$ 1.379.827,29

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão oriundos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior e do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias, conforme o previsto no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964:

ÓRGÃO: 08.00–SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 08.01 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO

ATIVIDADE: 26.782.2601.2-262 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO

CONTA/ELEMENTO: 1770– 3.1.90.11.00.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE

VALOR: R\$ 210.000,00

ÓRGÃO: 08.00–SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 08.01 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO

ATIVIDADE: 26.782.2601.2-262 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO

CONTA/ELEMENTO: 1820– 3.3.90.30.00.00 –MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 511 – TAXAS-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – EXERCÍCIO CORRENTE

VALOR: R\$ 200.000,00

ÓRGÃO: 08.00–SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 08.02 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

ATIVIDADE: 15.452.1501.2-154 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

CONTA/ELEMENTO:2150 – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDI

FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES- EXERCÍCIO CORRENTE

VALOR: R\$ 25.000,00

TOTAL DE CANCELAMENTOSR\$ 435.000,00

TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIROR\$ 944.827,29

Art. 3º Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 05 dias do mês de julho de 2023.



Américo Bellé
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.281, DE 26 DE JULHO DE 2023.

Fixa o horário de expediente para o dia 27 de julho de 2023, no âmbito do Poder Executivo municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 123, incisos II e X, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Em caráter excepcional, fica estabelecido o horário de expediente do dia 27 de julho de 2023, das 7h30min. às 13h00min. no local de trabalho normal de cada agente público e das 17h30min. às 20h00min., para todos os agentes públicos municipais, nas dependências do Clube CRAC, localizado na Rua Tamoios, nº 564, neste Município de Capanema/PR.

§ 1º O disposto no caput deste artigo aplica-se aos agentes públicos municipais, inclusive aos estagiários, lotados em todos os órgãos públicos municipais.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura seguirá o calendário escolar previamente definido e aprovado pelo Núcleo Regional de Educação, sendo que os estabelecimentos de ensino manterão suas atividades normais e o transporte escolar funcionará normalmente, todavia, estende-se o expediente de todos os profissionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura das 17h30min. às 20h00min., nas dependências do Clube CRAC, localizado na Rua Tamoios, nº 564, cujas horas adicionais da jornada de trabalho serão objeto de compensação de horários, na forma estabelecida pela respectiva Secretaria.

§ 3º Caberá aos gestores de cada órgão público municipal a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais ou que não possam ser paralisados, sem comprometimento da eficiência nas questões afetas às respectivas áreas de competência.

§ 4º O controle de ponto dos servidores públicos nas dependências do Clube CRAC será realizado de forma separada, de responsabilidade de cada Secretaria Municipal, cabendo a cada servidor público, ao chegar ao local, averiguar a localização do controle de ponto da respectiva Secretaria.

Art. 2º O não cumprimento da jornada de trabalho estabelecida no art. 1º deste Decreto acarretará o desconto em folha de pagamento dos valores respectivos e sujeitará o agente público faltante às penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Capanema. Parágrafo único. Além do disposto do caput deste artigo, o não cumprimento da jornada de trabalho estabelecida no art. 1º deste Decreto impede a eventual próxima progressão funcional a que teria direito o respectivo servidor.

Art. 3º As consultas médicas de urgência e emergência serão prestadas no Hospital Sudoeste a partir das 13h30min. no dia 27 de julho de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 7.280/2023

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema - Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 26 dias do mês de julho de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.282, DE 26 DE JULHO DE 2023.

Revoga o Decreto nº 7.273, de 20 de julho de 2023.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 123, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e considerando o poder-dever de autotutela administrativa,

DECRETA:

Art. 1º Revoga-se o Decreto Municipal nº 7.273/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema - Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 26 dias do mês de julho de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.283, DE 26 DE JULHO DE 2023.

Delega competências, organiza serviços e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e com fundamento no art. 123, P. Ú. da Lei Orgânica do Município de Capanema e no art. 5º da Lei Municipal n. 1.648/2018,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a delegação de competência e sobre a organização de determinados serviços da Administração Pública municipal.

Art. 2º Os serviços de divulgação dos atos oficiais, coordenação da publicidade governamental municipal e de controle e organização do Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema são de responsabilidade da Chefia de Gabinete, com auxílio da Assessoria de Comunicação do Gabinete.

§ 1º São atribuições do Chefe de Gabinete gerenciar os serviços mencionados no caput deste artigo, com auxílio do Assessor de Comunicação de Gabinete.

§ 2º A Chefia de Gabinete expedirá portaria designando o(s) servidor(es) responsável(is) pela assinatura digital das edições do Diário Oficial Eletrônico do Município, pelo gerenciamento do e-mail oficial para recebimento dos arquivos destinados à publicação, bem como pela diagramação e publicação das edições, além do disposto no art. 4º, § 2º, do Decreto Municipal n. 6.486/2018.

Art. 3º Os serviços de recebimento, encaminhamento, gestão e controle das correspondências oficiais do Prefeito Municipal e da Administração Pública municipal, salvo as gerenciadas pela Procuradoria-Geral do Município, de forma física ou virtual, incluindo as relacionadas com o Ministério Público e com a Câmara Municipal, são de responsabilidade da Chefia de Gabinete.

§ 1º São atribuições do Chefe de Gabinete gerenciar os serviços mencionados no caput deste artigo.

§ 2º Recebida a correspondência física ou via e-mail, a Chefia de Gabinete a encaminhará ao órgão ou agente público da área administrativa respectiva, o qual auxiliará na elaboração das informações necessárias para a confecção do respectivo ofício de resposta, no prazo assinalado.

§ 3º A Chefia de Gabinete realizará o controle dos documentos e dos prazos das correspondências oficiais, devendo realizar a solicitação das diligências necessárias para o cumprimento dos prazos legais.

§ 4º O acesso ao e-mail destinado às correspondências oficiais do Pre-

feito Municipal e dos ofícios encaminhados pelo Ministério Público do Paraná serão de acesso exclusivo do Chefe de Gabinete.

§ 5º O Chefe de Gabinete poderá designar servidores, por meio de portaria, para auxiliar no exercício das atribuições previstas neste artigo.

§ 6º Em sendo redigidos ofícios por qualquer agente público municipal, com respostas ao Ministério Público, ao Poder Legislativo municipal a outros órgãos ou entidades públicas ou privadas, em nome do Prefeito Municipal ou do Município de Capanema, os ofícios serão encaminhados à Chefia de Gabinete, para fins de controle prévio ou de registro e armazenamento dos documentos.

Art. 4º Os serviços de gestão, controle, redação final, compilação e consolidação da legislação municipal, incluindo Leis ordinárias e complementares, projetos de Leis ordinárias e complementares, Decretos, salvo de nomeação e exoneração de pessoal, são de responsabilidade da Procuradoria-Geral do Município.

§ 1º O relacionamento com a empresa contratada para prestar serviços de relacionados com as atribuições previstas no caput deste artigo será realizado pela Procuradoria-Geral do Município.

§ 2º A guarda dos documentos históricos e da legislação municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, que deverá zelar pela conservação e pela autenticidade dos documentos, os quais podem ser acessados e requisitados a qualquer tempo pela Procuradoria-Geral do Município, preferencialmente em formato digital.

Art. 5º O art. 8º do Decreto Municipal n. 6.486/2018 passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 8º O Diário Oficial Eletrônico do Município será dividido em seções específicas para os Atos Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo, e outra seção para Publicidade de Caráter Informativo/Educativo, obedecendo essa ordem, subdividindo-se os assuntos das publicações de acordo com a sua natureza, conforme indicado pelo órgão gerenciador do serviço.

Parágrafo único. (...)”

Art. 6º As despesas relacionadas com os serviços indicados neste Decreto são vinculadas às dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Portarias n. 8.366/2023 e n. 8.370/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 26 dias do mês de julho de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal





O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCALS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br